



**PARECER Nº 1134, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133, DE 2025**

De autoria da Deputada Andréa Werner e do Deputado Tomé Abduch, o projeto em epígrafe objetiva instituir, no âmbito do Estado de São Paulo, o "Estatuto da Pessoa com Doença Crônica Complexa e Rara".

A presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, no período de 27/02/2025 a 10/03/2025, não recebendo emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 133, de 2025.

Emídio de Souza – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO EMÍDIO DE SOUZA, FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator